



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/17

Processo Origem nº 001.0500.000.048/2015

Processo 2017 nº 001.0500.000.063/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital, e com estatuto devidamente registrados no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 416.684, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 7.791.138-6, CPF 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.048/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a inclusão do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE** como unidade demandadora de serviços no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Leste - **CEAC LESTE** a partir de setembro do presente exercício.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera o **ANEXO TÉCNICO II** do Contrato de Gestão assinado em 01/03/2016 e acrescenta na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros o Parágrafo Nono e na Cláusula Oitava – Condições de Pagamento o Parágrafo Nono, conforme redação abaixo:

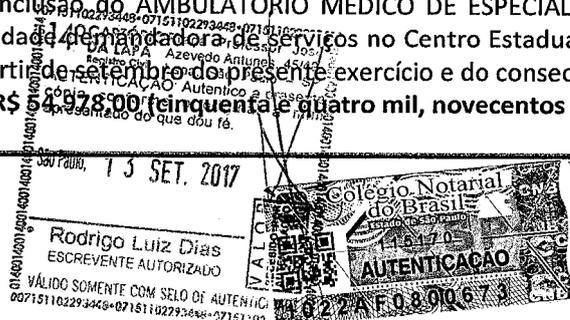
#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### PARÁGRAFO NONO

Em virtude da inclusão do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE** como unidade demandadora de serviços no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Leste - **CEAC LESTE** a partir de setembro do presente exercício e do consequente reajuste financeiro a menor da importância de **R\$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais)** no repasse das

CQ/cq



*[Handwritten signature]*  
CONFERIDO  
SPDM



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

parcelas de custeio, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 7.631.868,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão**, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP, correspondente ao exercício financeiro de 2017 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 339039-75.

### CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

### CLÁUSULA OITAVA

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### PARÁGRAFO NONO

Fica alterado no presente **CONTRATO DE GESTÃO** o somatório dos valores a serem repassados em 2017, estimado em **R\$ 7.631.868,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	T.R. 02/2017	T.R. 04/2017
Janeiro	780.000,00	780.000,00
Fevereiro	780.000,00	780.000,00
Março	402.945,00	402.945,00
Abril	402.945,00	402.945,00
Mai	402.945,00	402.945,00
Junho	402.945,00	402.945,00
Julho	780.000,00	780.000,00
Agosto	780.000,00	780.000,00
Setembro	780.000,00	<b>725.022,00</b>
Outubro	780.000,00	<b>725.022,00</b>
Novembro	780.000,00	<b>725.022,00</b>
Dezembro	780.000,00	<b>725.022,00</b>
TOTAL	7.851.780,00	<b>7.631.868,00</b>

### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

CQ/cq









**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

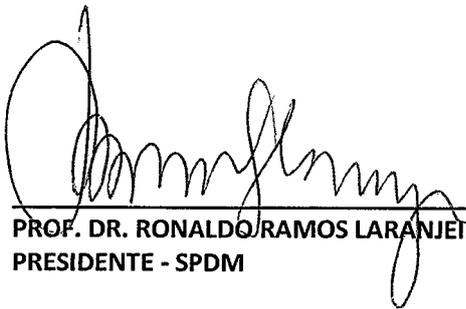
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

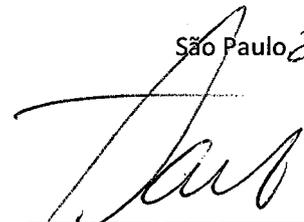
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

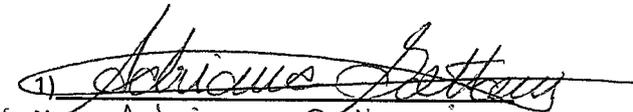
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
PRESIDENTE - SPDM

São Paulo <sup>23</sup> de agosto de 2017.  
  
\_\_\_\_\_  
DR. DAVID EVERSON UIP  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

*Se de acordo*  
David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Adriana Battani  
R.G.: 577686 SSPES

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Carlos de Queiroz  
R.G.: 2145266-0

107151102293448-07151102293448-07151102293448-0  
14 CARTÓRIO DA LAPA Praça Professor José  
Azevedo Antunes, 45/49,  
Lapa, São Paulo - SP  
REGISTRO CIVIL  
AUTENTICAÇÃO: Autenticada a presente  
cópia conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 13 SET. 2017  
Rodrigo Luiz D...  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
SELO DE NOTARIAL  
102293448-07151102293448-07151102293448-0  
102293448-07151102293448-07151102293448-0

